



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUINTA-FEIRA –27 DE JULHO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 138

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS/RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO/TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DO MASTRUZ, NO MUNICÍPIO**

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268 1 andar, Centro
CNPJ 13.785.461/0001-05



CONVOCAÇÃO INTERESSADOS PARA APRESENTAR CONTRARRAZOES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA, NA COMUNIDADE DO MASTRUZ, NO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, QUE SERÁ CUSTEADO POR RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 09032022-019327.

A Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 051, de 23 de março de 2023, em atendimento as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, torna público, em especial aos interessados do certame, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2023**, que o prazo para interposição de recurso na licitação, transcorreu em 26 de julho de 2023, informa que a empresa **FORTALEZA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.155.782/0001-09, protocolou via e-mail tempestivamente recurso administrativo da fase de habilitação.

Desta forma comunicamos as demais empresas participantes do processo para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, (a contar da data de **28/07/2023**, prazo final dia **03/08/2023**) conforme estabelecido no instrumento convocatório:

Anexamos à presente convocação o **RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO** (recurso administrativo apresentado pelo e-mail oficial do Setor de Licitações da Prefeitura) pela empresa **FORTALEZA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**. Informamos que os autos do processo administrativo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Doutor Vital Soares, nº 268 1º andar, Bairro Centro, Macaúbas – Bahia, CEP 46500-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Macaúbas – Bahia, conforme disposto no Art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e conforme o edital da Tomada de Preços nº 002/2023.

Maiores informações disponíveis na Sala da CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Prefeitura, e-mail: licitacao@macaubas.ba.gov.br.

A disposição para quaisquer dúvidas e ou esclarecimentos.

Macaúbas – BA, 26 de julho de 2023

MANOEL LOIOLA GOMES
Presidente da CPL



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUINTA-FEIRA
27 DE JULHO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 138

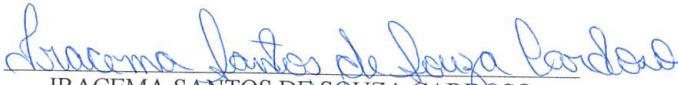
Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268 1 andar, Centro
CNPJ 13.785.461/0001-05




PEDRO LEITE DO AMARAL
Membro da CPL


IRACEMA SANTOS DE SOUZA CARDOSO
Membro Suplente da CPL



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



FORTALEZA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 01.155.782/0001-09

END.: AVENIDA DOIS DE JULHO, 200, CENTRO, SOUTO SOARES, BAHIA,

CEP: 46990-000

TEL.: 075 9 9198-2061

E-MAIL: construtorafortalezass02@gmail.com

RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS-BA

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de Quadra Poliesportiva, na comunidade do Mastruz, no município de Macaúbas - BA, de acordo com os quantitativos e demais especificações constantes no edital e anexos. Tipo: Menor Preço Global.

A empresa FORTALEZA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, situada a Avenida Dois de Julho, S/N, Centro, Souto Soares, Bahia, Cep: 46990-000, inscrito no CNPJ nº 01.155.782/0001-09, por intermédio de seu representante legal o Sr MARIVAN ALVES DE SOUZA, portador da Carteira de identidade nº 11307424573-10 e do CPF nº 219.207.388-78, vem com fulcro na alínea "a", do inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão desta digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitatório supracitado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

Dito isso, vale dizer que na fase de habilitação, a ora recorrente foi declarada inabilitada, sob o argumento de que: a empresa FORTALEZA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA não atendeu ao item 7.3.2.5.1 do edital.

Constou ainda na própria ata de julgamento a seguinte expressão:

"(...) a Comissão Permanente de Licitação juntamente com o representante do setor de engenharia da Prefeitura, o senhor Eguinaldo Pereira da Silva (funcionário da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Macaúbas), decidiu pela INABILITAÇÃO das empresas (...)"

II – AS RAZÕES DA REFORMA

RAZÃO 01:

Precedentemente por meio deste documento destacamos os conceitos de Engenheiro Responsável Técnico e Engenheiro Residente:

Engenheiros Residentes: profissionais que trabalham no campo, em canteiros de obras e permanecem lá durante o projeto. Eles oferecem serviços de engenharia e design, supervisionando projetos residenciais, comerciais e de construção pública. Às vezes, eles também recebem o título de gerente de construção. Desempenham um papel de alto nível no gerenciamento de grande parte das operações do dia-a-dia e, frequentemente, servem como elo de ligação entre várias partes, como o contratante e o cliente. São responsáveis por garantir a segurança do local de trabalho e que todo o trabalho esteja de acordo com os padrões e regulamentos de segurança aplicáveis. Imprescindível ter bacharelado em alguma área da Engenharia e vasta experiência no gerenciamento de grandes projetos de construção. Devem ter boas habilidades de gerenciamento de projetos. Algumas funções exigem licenciamento ou certificação (GLASSDOOR).

FORTALEZA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

TEL.: 075 9 9198-2061

construtorafortalezass02@gmail.com



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



FORTALEZA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 01.155.782/0001-09

END.: AVENIDA DOIS DE JULHO, 200, CENTRO, SOUTO SOARES, BAHIA,

CEP: 46990-000

TEL.: 075 9 9198-2061

E-MAIL: construtorafortalezass02@gmail.com

Engenheiro Responsável Técnico: é o profissional legalmente habilitado que assume responsabilidade pelos aspectos técnicos dos trabalhos da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, clientes, sociedade em geral, Ministério Público, Poder Judiciário e demais autoridades constituídas (CREA-SC).

O exposto Edital, no item 7.3.2.5.1 requisita para a equipe técnica: engenheiro responsável técnico, engenheiro residente e encarregado.

A FORTALEZA CONSTRUTORA, designou o engenheiro civil, GRIMALDO NASCIMENTO VEIGA, portador do RG: 1387330667, CPF: 02759937548, CREA: 0514653280, Especialista em Gestão e Fiscalização de Obras Públicas Municipais (UNIPÚBLICA) e Especialista em Gerenciamento de Obras de Engenharia (UNIGRAD), com ampla experiência na execução e gerenciamento de obras dos mais variados portes, para a função de engenheiro responsável técnico e engenheiro residente, visto a ampla experiência e capacitação do mesmo.

RAZÃO 02:

Conforme artigo 1º da Resolução 218/1973 - Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia:

Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:

Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;

Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;

Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;

Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;

Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;

Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;

Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;

Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;

Atividade 09 - Elaboração de orçamento;

Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;

Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;

Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;

Atividade 13 - Produção técnica e especializada;

Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;

Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;

Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;

Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;

Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

também o artigo 7º da mesma:

Art. 7º - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

FORTALEZA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

TEL.: 075 9 9198-2061

construtorafortalezass02@gmail.com



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



FORTALEZA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 01.155.782/0001-09

END.: AVENIDA DOIS DE JULHO, 200, CENTRO, SOUTO SOARES, BAHIA,

CEP: 46990-000

TEL.: 075 9 9198-2061

E-MAIL: construtorafortalezass02@gmail.com

e ainda os artigos 28º e 29º do Decreto 23.569/1933:

Art. 28 - São da competência do engenheiro civil: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com todas as suas obras complementares; c) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das estradas de rodagem e de ferro; d) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras de captação e abastecimento de água; e) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras de drenagem e irrigação; f) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos relativos às máquinas e fábricas; g) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras relativas a portos, rios e canais e das concernentes aos aeroportos; h) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras peculiares ao saneamento urbano e rural; i) projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo; j) a engenharia legal, nos assuntos correlacionados com as especificações das alíneas "a" a "i"; k) perícias e arbitramento referentes à matéria das alíneas anteriores.

Art. 29 - Os engenheiros civis diplomados segundo a Lei vigente deverão ter: a) aprovação na Cadeira de "portos de mar, rios e canais", para exercerem as funções de Engenheiro de Portos, Rios e Canais; b) aprovação na Cadeira de "saneamento e arquitetura", para exercerem as funções de Engenheiro Sanitário; c) aprovação na Cadeira de "pontes e grandes estruturas metálicas e em concreto armado", para exercerem as funções de Engenheiro de Secções Técnicas, encarregadas de projetar e executar obras-de-arte nas estradas de ferro e de rodagem; d) aprovação na Cadeira de "saneamento e arquitetura", para exercerem funções de Urbanismo ou de Engenheiro de Secções Técnicas destinadas a projetar grandes edifícios.

Fundamento nos artigos supracitados, fica notória que as funções solicitadas no presente Edital, podem ser atribuídas a um único profissional, em virtude do engenheiro civil ter uma ampla lista de atribuições.

RAZÃO 03:

Por fim, no que diz respeito ao princípio da competitividade que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, que é uma das finalidades da licitação; é necessário que agentes públicos promovam uma ampliação razoável do acesso ao processo licitatório.

Nesse sentido o art. 37, XXI da CF, determina que as exigências de qualificações técnica e econômica devem se restringir ao estritamente indispensável para garantia do cumprimento das obrigações.

Ademais, a inobservância de tal princípio na realização de procedimento licitatório enseja na nulidade da licitação.

No mesmo sentido, tem entendido o Tribunal de Contas da União: Acórdão 1556/2007-Plenário (Sumário) "A restrição à competitividade, causada pela ausência de informações essenciais no instrumento convocatório, é causa que enseja a nulidade da licitação". (BRASIL, 2010, p. 30)

Ainda, segundo o Acórdão 1217/2023-TCU-Plenário, é irregular a desabilitação e/ou desclassificação de proposta vantajosa à Administração por erros formais ou vícios sanáveis por meio de diligência, em face dos princípios do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios.

FORTALEZA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
TEL.: 075 9 9198-2061
construtorafortalezass02@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUINTA-FEIRA
27 DE JULHO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 138

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



FORTALEZA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 01.155.782/0001-09

END.: AVENIDA DOIS DE JULHO, 200, CENTRO, SOUTO SOARES, BAHIA,

CEP: 46990-000

TEL.: 075 9 9198-2061

E-MAIL: construtorafortalezass02@gmail.com

III – DO PEDIDO

Posto isso, passa a recorrente a postular:

- Que seja o presente recurso recebido e processado; conhecido e provido, com fito de habilitação da recorrente.
- Requer ainda, que essa douta comissão julgadora reconsidere a decisão que se julgou inabilitada esta recorrente; não sendo ainda este o entendimento, postula-se a remessa do presente recurso, à autoridade superior, em conformidade com o preceito no art 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Souto Soares – BA, 24 de Julho de 2023.

01.155.782/0001-09
FORTALEZA CONSTRUTORA
E SERVIÇOS LTDA
Av 2 de Julho, 200 - Centro
CEP 46990-000 - Souto Soares - BA

Caio Alves Sales

FORTALEZA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 01.155.782/0001-09

FORTALEZA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
TEL.: 075 9 9198-2061
construtorafortalezass02@gmail.com

www.macaubas.ba.gov.br